

DATA 24/08/2021

*Ar. 2021*  
SERVIDOR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Efetivos e Altera a Gratificação de Escolaridade ambos do Poder Legislativo de Aquidauana/MS, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual dos períodos de 2020 e 2021, no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, ocupantes de cargos efetivos, conforme previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 048/2014, de 09 de dezembro de 2014, a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Parágrafo único.** O índice de revisão concedido incidirá sobre os vencimentos pagos no mês de janeiro de 2021.

**Art. 2º** O anexo I, Dos Vencimentos, Tabela 2, Grupos Ocupacionais II, III, IV, V e VI, faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** O § 1º, do art. 20 da Lei Complementar Nº 048/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 20...**

§ 1º O adicional de incentivo à capacitação será concedido na proporção de cinco por cento do vencimento para cada nova escolaridade e/ou capacitação, comprovada por certificado ou diploma registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC.

*Wezer Lucarelli*  
Wezer Lucarelli  
Presidente  
Vereador - PSDB

*Everton Romero*  
Everton Romero  
Vice-Presidente  
Vereador - DEM

*Professor Clérton*  
Professor Clérton  
2º Secretário  
Vereador - DEM

*Sargento Cruz*  
Sargento Cruz  
1º Secretário  
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO Nº 587 2021  
DATA 24/08/2021

Ar


Servidor  
Cafes Pinto de Souza  
SERVIDOR


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

2


Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, e, seus efeitos a contar de 01.01.2022, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 23 DE AGOSTO DE 2021.

  
Vereador **WEZER LUCARELLI**  
- Presidente -

  
Vereador **SARGENTO CRUZ**  
- 1º Secretário -

  
Vereador **EVERTON ROMERO**  
- Vice-Presidente -

  
Vereador **PROFESSOR CLÉRISON**  
- 2º Secretário -

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO Nº 587 / 2021  
DATA 24/08/2021



CÂMARA MUNICIPAL  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Servidor \_\_\_\_\_

*Desfes Pmador*  
*Desfes Pmador*  
*Desfes Pmador*  
SERVIDOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ANEXO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021

DOS VENCIMENTOS - TABELA 2

GRUPOS OCUPACIONAIS II, III, IV, V, VI

+ SERVIDORES EFETIVOS - JANEIRO/2022 - 15,00%			
Referência	Vencimento	Referência	Vencimento
01	1.187,40	35	2.749,29
02	1.217,06	36	2.818,01
03	1.247,86	37	2.888,45
04	1.278,37	38	2.960,65
05	1.310,65	39	3.034,68
06	1.343,43	40	3.110,57
07	1.376,98	41	3.188,32
08	1.411,45	42	3.268,02
09	1.446,71	43	3.349,74
10	1.482,87	44	3.433,48
11	1.519,95	45	3.519,40
12	1.557,97	46	3.607,35
13	1.596,95	47	3.697,54
14	1.636,86	48	3.789,95
15	1.678,29	49	3.884,70
16	1.719,73	50	3.981,80
17	1.762,73	51	4.081,33
18	1.806,77	52	4.183,38
19	1.851,96	53	4.287,36
20	1.898,24	54	4.401,59
21	1.945,70	55	4.505,04
22	1.994,35	56	4.617,67
23	2.044,21	57	4.733,13
24	2.095,33	58	4.851,44
25	2.147,74	59	4.972,73
26	2.201,38	60	5.097,05
27	2.256,43	61	5.224,49
28	2.312,84	62	5.355,09
29	2.370,66	63	5.489,01
30	2.434,22	64	5.626,19
31	2.490,68	65	5.766,87
32	2.552,95	66	5.911,03
33	2.616,79	67	6.058,83
34	2.682,20		

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de Agosto de 2021.

*Wezer Lucarelli*  
Presidente  
Vereador - PSDB

*Everton Romero*  
Vice-Presidente  
Vereador - DEM

*Professor Clérton*  
2º Secretário  
Vereador - DEM

*Sargento Cruz*  
1º Secretário  
Vereador - MDB



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

DIRETORIA LEGISLATIVA

3

PROTOCOLO Nº 587 / 2021

DATA 24 / 08 / 2021

JUSTIFICATIVA

A  
Servidor  
Dyfes Pinto de Souza  
SERVIDOR

O Presente Projeto de Lei trata da concessão de reposição inflacionaria dos servidores do Poder Legislativo de Aquidauana, em cumprimento ao Inciso X do Artigo 37 da Constitucional Federal e da Lei Complementar nº 048/2014, de 09 de dezembro de 2014.


Trata-se de reposição inflacionária para os servidores dentro da variação da inflação medida referente aos anos de 2020 e 2021. Vale informar que os índices inflacionários de 2020 ficou em 4,52% e o de 2021 até o momento, encontra-se no patamar de 8%(oito por cento).

Esclarecemos, ainda, que o patamar de reajuste foi possível de acordo com as condições orçamentárias e financeira da Câmara Municipal, de forma não comprometer a continuidade das ações e serviços públicos desta Casa de Leis.


Visa também esse projeto normatizar o adicional por escolaridade, conforme a legislação educacional que tem o reconhecimento do Ministério da Educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 23 DE AGOSTO DE 2021.

  
Vereador **WEZER LUCARELLI**  
- Presidente -

  
Vereador **SARGENTO CRUZ**  
- 1º Secretário -

  
Vereador **EVERTON ROMERO**  
- Vice-Presidente -

  
Vereador **PROFESSOR CLÉRISON**  
- 2º Secretário -